



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: OF n.º 0545.3/2018.

Procedência: Externa – Entidade Social

Ementa: Solicita alteração da Lei que declarou de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários, de Itaiópolis.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem externa solicitando alteração da lei que declarou de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários, de Itaiópolis.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.

Nota-se do ofício de fls.02, encaminhado pela entidade mencionada, que a finalidade da documentação e do pedido, se divide em duas:

- a) Atender a exigências da antiga Lei n.º 15.125/2010 apresentando documentos para fins de manutenção da utilidade pública estadual;
- b) Alteração da razão social da entidade e conseqüente apresentação de projeto de lei para que passe a constar a atual nomenclatura da entidade "*Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis*".



Verifico que com a juntada dos documentos de fls. 02/34 restam cumpridos os requisitos para manutenção da utilidade pública concedida, salientando que diversos documentos juntados, já contemplam a alteração da razão social requerida a esta Casa Legislativa.

Comprovada através de documentos a nova denominação "*Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis*" necessária a conversão do presente ofício para Projeto de Lei de iniciativa desta comissão, nos termos da minuta que faz parte integrante do presente parecer, nos termos do art.7º da Lei n.º 16.733/2015.

Assim, voto pela **APROVAÇÃO** da proposição, mantendo-se o gozo do título de utilidade pública estadual, devendo seguir seus tramites regimentais.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei n.º 16.733, de 2015, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina, para dar nova denominação a entidade Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Itaiópolis'.

Art. 1º A Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Itaiópolis, a que se refere o item 1 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, passa a denominar-se Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Cobalchini